

# Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS





# BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)



## O que é o Benefício de Prestação Continuada (BPC)?

O Benefício de Prestação Continuada é a garantia de **um salário-mínimo mensal** à pessoa com **deficiência** e ao **idoso** com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem **não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família**, conforme dispõe o artigo 20 da Lei n.º 8.742/93 (LOAS).

## Quais os requisitos para solicitar o Benefício de Prestação Continuada (BPC)?

- **Idoso** com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais ou **deficiente** (independente da idade);
- Renda per capita **igual ou inferior a 1/4 (um quarto)** do salário-mínimo;
- **Impossibilidade financeira** de prover o próprio sustento e nem de ser provido através de sua família;
- Não receber nenhum benefício que impeça a concessão do benefício solicitado;



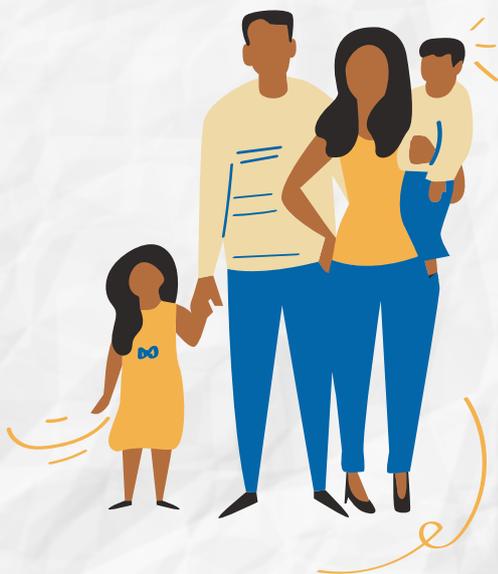


## Posso solicitar o Benefício de Prestação Continuada (BPC) se a minha renda per capita for superior a 1/4 do salário-mínimo?

A resposta para essa pergunta é **DEPENDE**. Atualmente, a exigência de comprovação de renda igual ou superior a 1/4 (um quarto) do valor do salário-mínimo não deve mais ser aplicada, **devendo analisar caso a caso para concessão do benefício**, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

Desta forma, caso a renda per capita do grupo familiar supere 1/4 (um quarto) do salário-mínimo, será necessário **evidenciar que a renda resta comprometida e que não há como manter condições mínimas de dignidade da pessoa humana**.

### Como calcular a renda per capita do meu grupo familiar?



Para calcular a renda per capita familiar é necessário somar todos os rendimentos recebidos no mês por aqueles que compõem a família, na mesma residência.

O valor total dos rendimentos, chamado de renda bruta familiar, deve ser dividido pelo número dos integrantes da família.

O resultado desse cálculo será a renda per capita familiar.



## O que se enquadra no conceito de DEFICIÊNCIA para solicitar o Benefício de Prestação Continuada (BPC)?

Para ter direito ao Benefício de Prestação Continuada a deficiência da pessoa deve **INCAPACITÁ-LA de exercer e participar de forma plena na sociedade.**

A incapacidade pode ser **física, mental e/ou intelectual, além da sensorial.**

A deficiência que incapacite a pessoa pode ser **adquirida a qualquer tempo, por esse motivo não há idade mínima para que seja solicitado o benefício.**

A incapacidade será atestada por uma **perícia médica**, a fim de averiguar a peculiaridade de cada caso.



## Um membro do meu grupo familiar recebe um benefício previdenciário. Esse valor é calculado na renda per capita do grupo familiar?

Depende. Segundo o artigo 20, § 14, da Lei n.º 8.742/93 (LOAS), **não deve ser computado para o cálculo da renda per capita familiar o benefício previdenciário de até um salário mínimo.**

Superado o importe de um salário-mínimo, o valor incide no cálculo da renda per capita do grupo familiar.



## Como solicitar o Benefício de Prestação Continuada (BPC)?

O primeiro passo para solicitar o Benefício de Prestação Continuada (BPC) é se dirigir a um **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS** para efetuar o **Cadastro Único**.

Para a realização do cadastro é necessário levar os documentos pessoais (RG/CPF) do requerente (pessoa idosa ou com deficiência) e de todas as pessoas que compõem o seu grupo familiar.



Após o cadastro, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) pode ser solicitado diretamente pelo **requerente**, por um **familiar** ou por um **advogado** através do **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**.



## Como consultar o resultado da solicitação do Benefício de Prestação Continuada (BPC)?

Após solicitar o benefício assistencial, é possível acompanhar o pedido através do **telefone 135**, pelo **site** ou aplicativo **Meu INSS**.



## Tive o meu Benefício de Prestação Continuada (BPC) negado. O que fazer?

Em caso de indeferimento do benefício, há a possibilidade de **recorrer** dessa decisão.

Inclusive, **80% dos benefícios negados podem ser revistos**.

Peça auxílio de um **especialista na área previdenciária** para maiores chances de sucesso.



# AINDA TEM DÚVIDAS SOBRE O BENEFÍCIO?

**ENTRE EM CONTATO CONOSCO E TIRE  
AS SUAS DÚVIDAS!**



**(11) 4505-9134**



**[WWW.CRAVANZOLA.COM.BR](http://WWW.CRAVANZOLA.COM.BR)**